

Encontro Nacional de **CORREGEDORIAS**

Metodologia para condução de oitivas

Fabian Maia

fabian.maia@cgu.gov.br - [@fabiansmaia](https://www.instagram.com/fabiansmaia)

Apoio:

ENAP



Realização:

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



Aspectos preparatórios

Vestuário

Cenário

Conexão

Intercorrências (bali)

**Você não usará o
WhatsApp Web e
não conversará com
a comissão pelo
Teams no momento
da oitiva.**

Acolhimento: uma visita esperada chegou em sua casa.

“Boa tarde! Meu nome é Marco Túlio Cícero. Seja bem-vindos. Agradeço bastante a disponibilidade dos senhores e das senhoras de colaborar com o nosso trabalho. Esperamos tomar o menor tempo possível de todos e compartilhar essa tarde sem qualquer sobressalto. Ainda faltam duas pessoas ingressarem na sala. Peço um pouco de paciência. A nossa ideia é começar essa audiência, no máximo, às 14h05”.

Questionamento do interesse de todos

“Como o questionamento que você trouxe é do interesse de todos, eu lhe peço um pouco de paciência para respondê-lo na presença dos demais interessados no fluxo dessa audiência. Pode ser assim?”

Identificação dos presentes

“Bom! Agora que estão todos aqui vamos iniciar o nosso trabalho. Eu peço, antes de iniciar a gravação, que, por gentileza, cada um informe o seu nome completo, o seu CPF e o seu endereço de e-mail ou número telefônico para eventual contato.

- Seu Catilina, podemos começar pelo senhor?
- Seu Sula...”

Contextualização

- “Bom dia a todos novamente! Hoje é 13 de agosto de 2024. 14h05. Informo que dei início à gravação desse ato.
- Registro que estamos reunidos aqui por força do PAD nº 00190.123456/2023-05.
- Estão presentes à audiência Marco Túlio Cícero, Marco Antônio e Caio Júlio César, auditores responsáveis pela condução desse ato; Terência Varrone, servidora pública regularmente convocada para prestar depoimento nesta data; o seu advogado (Dr.?) Marco Terêncio Varro; (e o investigado Lúcio Sérgio Catilina, que se encontra acompanhado pelo seu advogado (Dr.?) Lúcio Cornélio Sula). Todos já identificados antes do início desse ato.
- Este PAD foi instaurado por ato do Corregedor-Geral da União e tem por objetivo apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Senado Romano”.

Avisos LGPD

“Antes de passarmos ao início da oitiva, eu preciso deixar registrado alguns avisos. Peço a atenção dos senhores para eles:

- O acesso aos registros deste ato e às informações dele decorrentes é restrita aos interessados neste procedimento.
- A utilização indevida dos documentos, áudios e imagens dele decorrente, em especial no que se refere à veiculação irregular da imagem de qualquer um dos presentes ou ao tratamento inadequado de seus dados pessoais, poderá, nos termos da legislação vigente, gerar procedimento específico de responsabilização.
- Comunico que os termos, áudios e imagens decorrentes dessa audiência serão armazenados, pela CGU, nos autos do processo nº 00190.123456/2023-05 e poderão ser utilizados para instrumentalizar – além deste – outros procedimentos e processos de responsabilização administrativa, podendo, nas hipóteses legais, ser compartilhados com instituições e órgãos públicos responsáveis pelas atividades de persecução administrativa, civil ou criminal”.

Avisos

- “Nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018, o tratamento de dados pessoais nesta hipótese é autorizado para cumprimento de obrigação legal imposta a esta unidade correcional, o qual dispensa o consentimento dos seus titulares.
- Nos termos da Lei, com a conclusão deste processo, eu acho oportuno informar, que ele se tornará público.
- (Informo, por fim, que o acusado e o seu procurador terão acesso aos termos, áudios e imagens decorrentes dessa audiência por meio do Sistema SEI e ficam, desde já, advertidos que poderão ser responsabilizados pela sua utilização indevida)”.

E a vítima em caso de assédio?

Testemunha

Declarante

Dúvida

Investigado

“Assistente”

Possibilidades

Oitiva de testemunha

“Pois bem! Hoje procederemos à oitiva da testemunha Terência Varrone. Antes de tomarmos o seu depoimento, preciso que a senhora nos responda alguns questionamentos:

A Senhora tem algum vínculo de parentesco – direto ou por afinidade – com o investigado neste procedimento?

A Senhora tem algo que a impeça de prestar este depoimento?

A Senhora tem amizade íntima ou inimizade notória com o investigado?

Alerto que, em face de sua condição de testemunha, a senhora tem o dever de contribuir com esta apuração e assume, desde já, o compromisso de dizer à verdade, sob pena de incidir no **crime de falso testemunho**. De acordo?”

Oitiva de testemunha

“(A defesa tem alguma objeção à contribuição da testemunha com este processo ou ao compromisso firmado com ela?)

Informo que **o depoimento será prestado de forma oral**, faremos algumas perguntas de início (e, depois, passaremos a palavra ao advogado para que ele possa fazer os seus relevantes questionamentos, bem como ao investigado, se assim for do seu interesse).

Deixo claro que nada está sendo apurado em face da senhora e lhe peço apenas para tentar ser o mais clara e precisa possível nas suas respostas, bem como para nos informar, com plena transparência, se ao longo do depoimento houver alguma situação que possa gerar dúvida ou constrange-la.

A senhora é muito importante para esta apuração e, em função disso, merece receber, de nossa parte, o melhor tratamento possível”.

Oitiva de testemunha

Contradita: impugna-se o depoimento de pessoa proibida de depor (art. 207. CPP)

*

Arguição de parcialidade: alega-se circunstâncias ou defeitos que tornem a testemunha suspeita de parcialidade e “indigna de fé”.

*

“Em face do que pontou o Doutor Sula, a senhora se sente, de alguma maneira, impedida ou suspeita para prestar esse depoimento?”

Doutor Sula, em face da negativa da testemunha, o senhor teria algum elemento apto a corroborar suas alegações?

Diante da ausência de elementos, daremos continuidade à oitiva normalmente e registraremos em ata a contradita ou a arguição feita, para a eventualidade de termos que ponderar posteriormente sobre o valor probatório desse depoimento”.

Oitiva de testemunha

EXAME DIREITO

X

EXAME CRUZADO

Oitiva de pessoa em situação indefinida

“Senhora Terência... A senhora foi convocada para nos ajudar a entender algumas situações relacionados a fatos ocorridos no Senado Romano. A princípio, não visualizamos nada que possa indicar alguma atuação irregular de sua parte, o que nos levaria a ouvi-la, nesse momento, na condição de testemunha.

Nada obstante, olhando os autos, vemos que a senhora de alguma maneira está inserida no contexto fático das irregularidades. Em função disso, por cautela, pretendemos dar o seguinte encaminhamento à situação: **a) não lhe ouviremos como testemunha, e, por outro lado, b) permitiremos que a senhora, caso queira, faça uso do direito ao silêncio, se, eventualmente, visualizar que alguma resposta sua possa vir a lhe trazer algum tipo de prejuízo aos seus interesses.**

Perceba que estamos lhe ofertando o melhor cenário possível e fazemos isso tão somente por estarmos envolvidos em um contexto de dúvida. Em todo caso, pedimos a senhora para, se possível, responder aos nossos questionamentos e, com isso, nos ajudar a esclarecer plenamente a sua situação e a situação da própria investigação. Podemos proceder dessa forma? A Defesa teria alguma objeção?”

Oitiva de declarante

“Em face do relacionamento que a senhora mantém com o investigado ou de sua participação anterior no contexto sob investigação, não lhe solicitaremos que preste o compromisso formal de dizer a verdade, razão pela qual a ouviremos na condição de informante.

Ainda assim, apelamos a sua boa vontade para pedir que contribua o máximo possível com o nosso trabalho e com a busca pela verdade que estamos empreendendo.

Deixo claro que nada está sendo apurado em face da senhora e lhe peço apenas para tentar ser o mais clara e precisa possível nas suas respostas, bem como para nos informar, com plena transparência, se ao longo do depoimento houver alguma situação que possa gerar dúvida ou constrangê-la.

A senhora é muito importante para esta apuração e, em função disso, merece receber, de nossa parte, o melhor tratamento possível”.

Oitiva da vítima

- A vítima não é testemunha.
- **Não presta o compromisso legal de dizer a verdade.**
- Não responde por falso testemunho.
- E denúncia caluniosa?
- Termo de depoimento X Termo de declarações X Alegações do ofendido.

Oitiva do investigado

“(Registro que este ato foi marcado em comum acordo com a defesa para esta data e que, ainda assim, a intimação foi encaminhada ao investigado e ao seu advogado com mais de três dias úteis de antecedência).

Informo ao investigado que, nos termos da legislação vigente, o senhor não é obrigado a participar deste ato e tem o direito legal de permanecer em silêncio, caso queira, diante dos questionamentos que lhes serão feitos.

Informo também que, nos termos da Lei de Abuso de Autoridade, caso o senhor queira exercer o seu direito constitucional ao silêncio, esta comissão não lhe fará qualquer questionamento, de modo a não incidir no delito previsto no artigo 15, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.869/2019”.

Oitiva do investigado

“Sabendo que o senhor está participando deste ato, com o auxílio de advogado regularmente constituído, e, sem sofrer qualquer tipo de coação, pergunto-lhe se é do seu interesse responder as perguntas que lhe serão feitas?”

Pergunto ao advogado, Dr. Lúcio Cornélio Sula, se tem alguma objeção e se concorda que passemos para o interrogatório do acusado propriamente dito.

Registro, por fim, que caso, diante de alguma pergunta ou de algum momento deste ato processual, o senhor queira fazer o uso do direito ao silêncio, tal direito, obviamente, lhe será inteiramente garantido”.

Oitiva do investigado

Ato individual:

CPP: Artigo 191 diz que havendo mais de um acusado, eles serão interrogados separadamente. Nesse caso, deve-se possibilitar ao advogado do corréu a possibilidade de formular perguntas. (...) O fato de o acusado advogar em causa própria não é suficiente para afastar a regra do 191.

Manual de PAD: lógica mais participativa.

“Pregressamento”?

Lembre-se da possibilidade de dosimetria para o TAC.

“Entrevista reservada”?

Estrutura do depoimento

Quem é?

Nem sempre é importante.

“O senhor poderia nos falar rapidamente da sua trajetória acadêmica e profissional? É formado? Formado em quê? É servidor público? Quais cargos ocupou?”

Qual a relação que mantém com o investigado e com o fato?

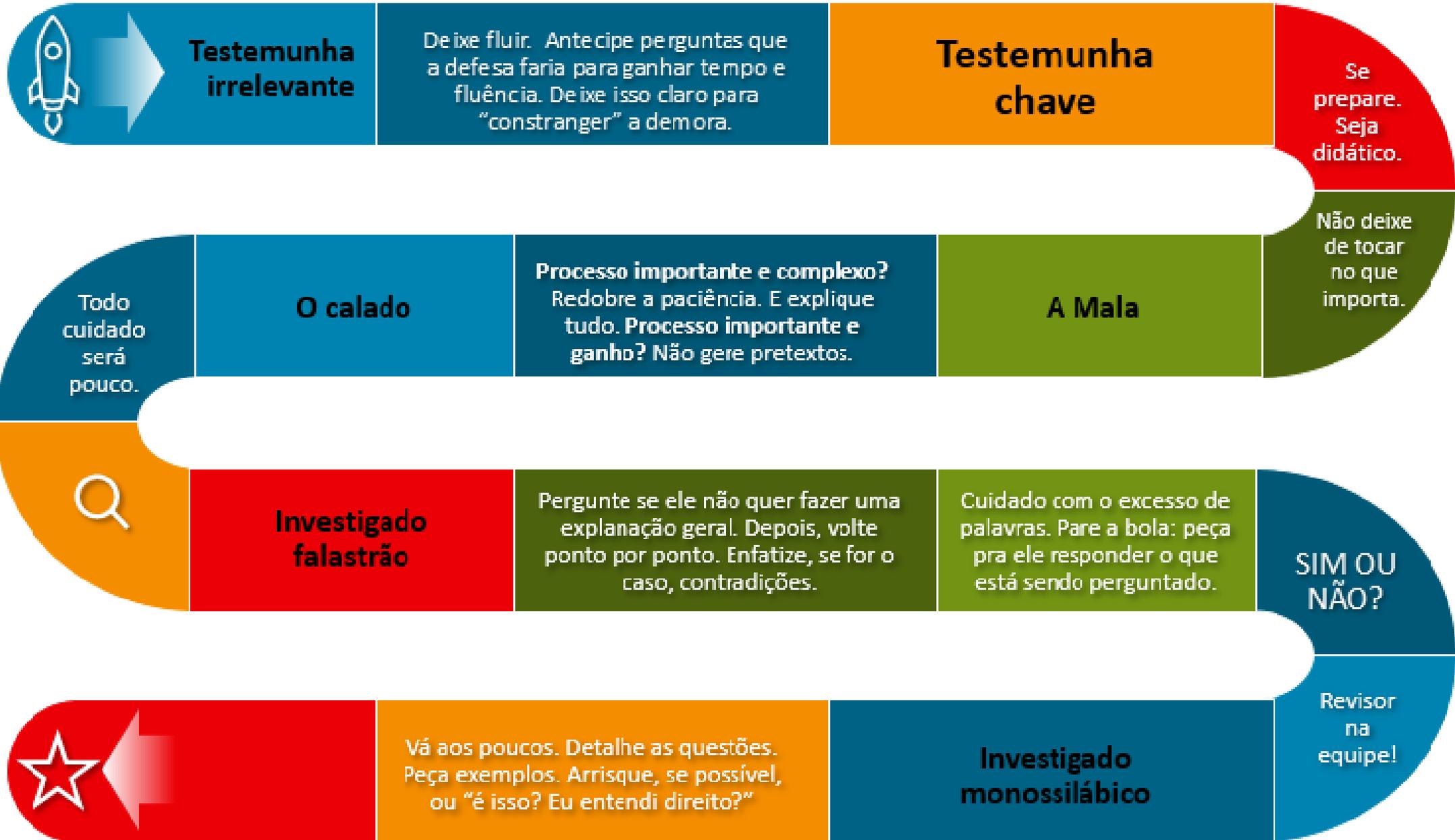
Nem sempre é importante.

“Os fatos que estamos investigando ocorreram no Senado Romano. Você trabalha lá. Trabalha lá desde quando? Que cargos ocupou? Você teve algum tipo de relação com o investigado ou com o fato sob investigação?”

O fato

É SEMPRE MUITO IMPORTANTE.

- Prepare as perguntas antes.
- Discuta as perguntas com a comissão.
- Se vai deixar o depoente fazer uma narrativa ampla. Volte, depois, ponto por ponto, no que interessa.
- Fique atento pra não reperguntar o que já respondido pontualmente.



CASOS CLÁSSICOS

Perguntas impertinentes, desnecessária e protelatória?

Pense: Será mesmo que sempre vale à pena indeferir? Será que, por vezes, a defesa não busca exatamente esse indeferimento?

*

“Eu faço questão de deixar claro, Doutor, que o nosso processo trata da conduta A e B. É isso que está em discussão aqui. A postura do investigado fora desses aspectos não está sendo questionado e eu mesmo, de antemão, pela pouca convivência que tive com ele, já sei que se trata de um bom profissional e de um bom colega de trabalho”.

Pergunta desrespeitosa ou ofensiva?

“Eu gostaria de pedir ao senhor que refletisse sobre a pergunta e a reformulasse. A testemunha está aqui para colaborar e eu acho que merece receber um tratamento adequado da nossa parte”.

“A testemunha não responderá esse questionamento. Eu considero que a pergunta foi feita em termos ofensivos. Esse incidente será registrado em ata e, posteriormente, deliberaremos sobre ele”.

(Faz a pergunta em outros termos?)

Pergunta insinuativa ou indutiva?

“Eu peço ao senhor que reformule a pergunta. Da forma como foi feita, a pergunta praticamente insinua uma resposta. Eu chamo atenção para esse ponto porque isso pode, até mesmo, enfraquecer a relevância e a credibilidade daquilo que vier a ser dito para a própria Defesa”.

Cuidado: Será que, em algum situação, você não fará uso de alguma estrutura indutiva ou insinuativa nos seus questionamentos? Um peso; uma medida.

Problemas possíveis

“Comissão” sem imagem

- Aceitável apenas em caso de intercorrência técnica.

Investigado ou procurador sem imagem

- Problema menor.
- O investigado e o advogado sequer precisam estar presentes.
- Alternativa a ser considerada em caso de conduta intimidatória ou testemunha vulnerável.

Testemunha sem imagem

- Tentar argumentar e viabilizar a abertura da câmera.
- Solicitar o ingresso por meio de telefone celular.
- Grande problema: a identificação da pessoa e a alegação de coação.
- Pessoa em local público? O que fazer?
- Pessoa dirigindo?

Queda da conexão

Queda do sinal da testemunha:

- Aguardar o retorno da testemunha à sala de audiência.
- Tentar fazer contato pelo meio ordinário de comunicação.
- Se for o caso, tentar reagendar, já na presença da defesa, e com a concordância dela, nova data para a continuação da oitiva.

Queda do sinal do investigado ou procurador:

- Aguardar o retorno da investigado ou procurador à sala de audiência?
- Tentar fazer contato pelo meio ordinário de comunicação?
- Tentar reagendar o ato?

Queda do sinal de membro da comissão:

- Em IPS, avaliar a necessidade de se aguardar o retorno do colega.
- Em IPS, só excepcionalmente reagendar o ato.

Possibilidades da Defesa na IPS

- **Acesso a elementos informativos documentados – ok!**
- **Sigilo quanto a atos investigativos em andamento (tanto a deliberação quanto a prática do ato) – ok!**
- **Intimação para oitiva de testemunha ?**

“STF 2ª Turma. Pet. 7.612/DF. Não há necessidade de intimação prévia de defesa técnica para a tomada de depoimentos orais na fase do Inquérito Policial”.

- **Direito de presença em oitiva de testemunha ?**
- **Direito de questionamento em oitiva de testemunha ?**
- **Direito de ser ouvido?**
- **Direito de apresentar esclarecimento por escrito – ok!**

Papel da Defesa na IPS: como trata-la?

Art. 7º, XXI, a, da Lei nº 8.906/97 (Lei 13.245/16)

XXI - assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração:

a) apresentar razões e quesitos;

~~b) requisitar diligências.~~

Razões do veto

“(…) o dispositivo poderia levar à interpretação equivocada de que a requisição a que faz referência seria mandatória, resultando em embaraços no âmbito de investigações e consequentes prejuízos à administração da justiça. (ADI 1127/DF). Além disso, resta, de qualquer forma, assegurado o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, nos termos da alínea ‘a’, do inciso XXXIV, do art. 5º, da Constituição.”

Situações pontuais

Imprecisão

“Apesar da sua boa vontade, senhora Terência, eu não consegui entender exatamente o que ocorreu. A senhora poderia, por gentileza, repetir o que a senhora afirmou de forma bem pausada, quase como se estivesse me descrevendo uma fotografia”.

Contradição

“Eu posso estar enganado, senhora Terência. Mas, em alguns momentos, eu tenho a impressão que a senhora dando informações contraditórias a respeito desse ponto. Eu lhe peço para ser precisa quanto a isso: o que eu quero saber é: (...)”

Flagrante mentira Ou evidente omissão

“Eu quero chamar atenção da depoente para a seriedade desse momento. Além da senhora, outras pessoas prestaram depoimento e nós temos uma série de documento nos autos. Salvo se eu entendi mal, a senhora não está sendo tão precisa nesse momento. Eu peço para que a senhora reflita e alerta para o fato de que a senhora prestou compromisso legal de dizer a verdade, sob pena de incidir no crime de falso testemunho”.

Questão de ordem

“O ponto que o senhor deseja abordar é sobre a dinâmica do depoimento, Doutor? Se sim, eu lhe concedo a palavra imediatamente. Se for alguma questão de mérito, eu peço para que o senhor aguarde que, tão logo o depoimento da testemunha se encerre, eu lhe passo a palavra e lhe escuto com o maior prazer e atenção.”

Elucubração “O que você acha?”

“Doutor, eu chamo atenção para a necessidade de nos determos aos fatos. Com todo o respeito a opinião da testemunha, e, sobretudo, para preservá-la, eu acho que o ideal é que nos limitemos aos acontecimentos, sem ingressar no terreno da suposição ou dos achismos”

Juízo de valor feito pela testemunha

“Eu queria pedir a senhora, até como forma de preservá-la mesmo, que, na medida do possível, se limitasse aos fatos e a nos relatar aquilo que a senhora efetivamente viu ou ouvir dizer sobre o que estamos discutindo aqui. Eu sei que é natural a gente querer emitir a nossa opinião, mas dentro desse procedimento há toda uma lógica que precisamos seguir”.

Consulta a anotações e processos

“Eu preciso deixar claro que esse procedimento tem que ser prestado de forma oral e não pode ser trazido por escrito. A senhora me pede simplesmente para consultar umas anotações ou para olhar o processo para checar uma informação X ou Y. Isso é possível. O que eu não posso aceitar que ocorra é que a senhora consulte um dado documento para me ler exatamente o que consta dele e fazer disso a sua resposta”.

Pedido para fazer esclarecimento

“Para que não percamos a espontaneidade do depoimento da testemunha, eu peço ao senhor para que aguarde o encerramento da oitiva (ou desse bloco de perguntas), que eu lhe passarei a palavra para que o senhor possa fazer qualquer esclarecimento, inclusive, se for o caso, na presença da própria testemunha”.

Impugnação de pergunta da comissão

“Peço desculpas, Doutor, se o meu questionamento não foi feito da melhor forma. Tentarei reformular a pergunta. O que eu quero saber é se: (...)”

Pedido de “conversa reservada” pelo advogado

“Vamos fazer da seguinte forma, Doutor. Eu peço ao senhor e ao seu advogado para desligarem o microfone (a câmera também?) e conversarem por meio do telefone celular. Pode ser assim? 5 minutos é tempo suficiente para vocês. A comissão permanecerá aqui no aguardo”.

Percepção de alguma situação que denote abalo emocional

“Eu estou com a sensação, senhor Catilina, que o senhor não está se sentindo confortável nesse momento. Eu queria lhe sugerir que déssemos um intervalo, para o senhor tomar água, respirar um pouco e voltar com mais tranquilidade. Podemos proceder dessa forma? Acho que 5 minutos de intervalo será bom para o senhor e para todo mundo”.

Advogado da testemunha

“Eu alerto, Doutor, que, como não há nada sendo apurado em face do sua cliente, nós permitiremos a sua presença no ato, para acompanhá-la, mas, como é da lógica do próprio procedimento disciplinar, não lhe passaremos a palavra para apresentar qualquer tipo de questionamento. Registro, no entanto, que todos os alertas quanto a reserva desse ato também vinculam e alcançam o senhor”.

Pedido de Perícia

“Há um lógica muito clara sobre a realização de perícia, Doutor: só avançamos para ela quando se trata de um avaliação técnica muito específica e quando essa avaliação é essencial para o deslinde da controvérsia. Eu peço que traga justificativa para esse pedido, tocando, especialmente, nesses dois pontos, que, em um ou dois dias, no máximo, deliberaremos sobre o seu pedido, com a maior boa vontade e com a lealdade de sempre”.

Pedido de diligência em estágio avançado

“Eu peço ao senhor que justifique, por gentileza, a razão de ser desse pedido, apontando, especialmente, a sua necessidade e o aspecto em que a diligência será útil para os pontos que controvertemos nesse processo. Já tivemos a oportunidade de discutir abertamente sobre a produção probatório antes e esse pedido agora, de certo modo, nos surpreende. Em todo caso, peço que o senhor nos apresente as justificativas, que, em um ou dois dias, no máximo, deliberaremos, com a maior boa vontade, sobre o assunto. Tudo bem?”.

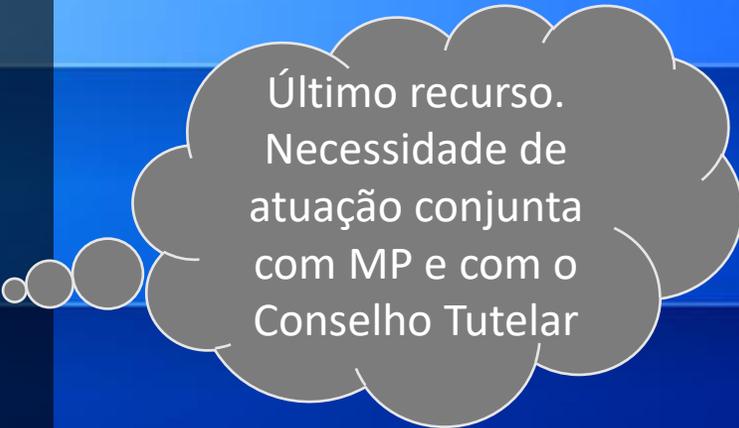
Testemunha vulnerável

Possibilidades:

- a) Depoimento na presença do acusado com a câmera aberta?
- b) Depoimento na presença do acusado com a câmera fechada?
- c) Depoimento na presença do acusado com a câmera de testemunha fechada?
- d) Depoimento na ausência do acusado (presença do advogado?)

Escolha e justifique.

Se a testemunha for criança ou adolescente, pare tudo e, antes de agir, leia o disposto na Lei 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018 sobre ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO PESSOAL.



Último recurso.
Necessidade de atuação conjunta com MP e com o Conselho Tutelar

Muito obrigado!



fabian.maia@cgu.gov.br

[@fabiansmaia](#)

